



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

 LAÍS
HELENA
JAEGER
NICOTTI
26/11/2025 16:52

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) E CORRETORES(AS) OFICIAIS
PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO – TRT4.**

**A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
4a REGIÃO – TRT4**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 880, *caput*, §3º, do Código de Processo Civil, na Resolução CNJ nº 236/2016 e no Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05, de 15 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de credenciamento de leiloeiros(as) e corretores(as) para intermediar as alienações judiciais no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de leiloeiros(as) e corretores(as) oficiais para a alienação judicial de bens e direitos no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O credenciamento será regulado por este edital, que vigorará por **prazo indeterminado**, enquanto perdurar o interesse deste Tribunal ou até ser substituído por novo instrumento editalício.

2.2. É facultada aos(as) interessados(as) a formalização de suas inscrições durante o período em que o edital permanecer vigente.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
CORREGEDORIA

2.3. Até que a área técnica do TRT da 4^a Região disponibilize sistema informatizado na forma do artigo 6º, § 3º, do Provimento Conjunto GP.GCR. TRT4 2025, o credenciamento será realizado por meio do Sistema AJ/JT.

2.4. Serão credenciados(as) os(as) profissionais que atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e no Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 N° 05/2025.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento terá validade de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de homologação do credenciamento pela Corregedoria-Regional.

3.2. É de inteira responsabilidade dos(as) interessados diligenciar para a renovação de seus credenciamentos ao término do período de validade, mediante revisão de seus dados cadastrais e reapresentação dos documentos de habilitação, sempre junto ao sistema informatizado próprio, observados os termos do edital vigente à época.

3.3. O procedimento de renovação poderá ser iniciado **a partir do 90º (nonagésimo)** dia que antecede o término da validade, devendo ser concluído, preferencialmente, até 30 (trinta) dias antes da expiração do credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) OFICIAIS

4.1. São requisitos para o credenciamento dos interessados(as) em atuar como leiloeiros(as) oficiais:

4.1.2. O preenchimento do requerimento de credenciamento na forma do item 2.3 do edital.

4.1.3. Adesão ao Termo de Compromisso¹, assinado digitalmente com certificado digital ou por meio do Portal Gov.br.

¹ Anexo I do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2025.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
CORREGEDORIA

4.1.4. Apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cópia de documento de identificação com foto e validade em todo território nacional (RG, carteira de habilitação ou identidade profissional);
- b)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em caso de exercício de atividade empresarial (mesmo unipessoal);
- c)** Comprovante de endereço emitido há, no máximo, 3 (três) meses, ou declaração de domicílio sob as penalidades legais;
- d)** Certidão expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, comprovando o registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS, na atividade de leiloeiro(a) oficial, por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- e)** Atestado(s)/declaração comprovando atuação como leiloeiro(a) oficial em leilões presenciais por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- f)** Atestado(s)/declaração comprovando atuação em leilões eletrônicos por, no mínimo, 01 (um) ano, no interstício precedente de 05 (cinco) anos;
- g)** Currículo da atuação profissional, assinado pelo(a) interessado(a);
- h)** Comprovante de inscrição e regularidade junto à Previdência Social Oficial (CEI e/ou NIT);
- i)** Certidão de regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e a PGFN – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j)** Certidão de regularidade trabalhista – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k)** Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
CORREGEDORIA

I) Certidões judiciais criminais negativas (ou positivas com efeito de negativas) fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar dos Estados em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Federal, pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul e pela Polícia Civil do Estado de domicílio do(a) interessado(a), caso não seja o Rio Grande do Sul;

n) Cópia da matrícula do imóvel (propriedade) ou do contrato de locação com vigência não inferior à do credenciamento, a fim de comprovar que dispõe de depósito ou galpão coberto localizado no Estado do Rio Grande do Sul, destinado à guarda e conservação dos bens removidos, com atendimento ao público;

4.1.5. Apresentação de declaração (assinada digitalmente), sob as penas dos artigos 296, 297, 298 e 299 do Código Penal, abrangendo os seguintes pontos:

a) de que não é cônjuge ou companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de magistrados(as) e de ocupantes de cargos de direção e assessoramento no TRT da 4^a Região, bem como de servidores(as) vinculados(as) ao Juízo Auxiliar de Execução TRT da 4^a Região;

b) dos locais de residência nos últimos 05 (cinco) anos;

c) de que se compromete a assumir o encargo de fiel depositário(a) do(s) bem(ns) removidos para o depósito ou galpão sob sua responsabilidade;

d) de que possui infraestrutura informatizada para controle do(s) bem(ns) removido(s), de modo a permitir consulta *online*, diretamente em seu site e/ou mediante link disponível no site do TRT da 4^a Região, aos registro de fotos, de vídeos e às especificações relativas a cada bem;

e) de que dispõe de equipamentos de filmagem e gravação que permita a captura e guarda de arquivos de áudio e vídeo relativos ao ato público de alienação judicial dos bens.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
CORREGEDORIA

f) de que possui condições para ampla divulgação da alienação judicial, obrigatoriamente em jornais de grande circulação e na rede mundial de computadores e, facultativamente, em outros meios físicos e digitais;

g) de que a infraestrutura utilizada para alienações judiciais eletrônicas atende aos requisitos previstos no § 1º do artigo 83 do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 N° 05, de 15 de setembro de 2025;

h) de que possui infraestrutura para realização de leilões judiciais eletrônicos e adota medidas para garantir privacidade, confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações;

i) de que não possui relação societária com outro(a) leiloeiro(a) ou corretor(a), credenciado(a) ou não, inclusive sociedade de fato.

j) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) de que não foi sancionado(a), administrativamente, nos últimos 5 (cinco) anos, por ato praticado em razão do exercício da profissão de leiloeiro(a), por Junta Comercial, por tribunal de qualquer ramo do Poder Judiciário ou por qualquer outro órgão público;

l) de que todos os documentos apresentados e as informações prestadas são autênticos e verdadeiros;

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE CORRETORES(AS) OFICIAIS

5.1. São requisitos para o credenciamento de interessados(as) em atuar como corretores(as) oficiais:

5.1.2. preenchimento do requerimento de credenciamento na forma do item 2.3 do edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
CORREGEDORIA

5.1.3. adesão ao Termo de Compromisso², assinado digitalmente com certificado digital ou por meio do Portal Gov.br.

5.1.4. Apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento de identificação com foto e validade em todo território nacional (RG, carteira de habilitação ou identidade profissional);

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em caso de exercício de atividade empresarial (mesmo unipessoal);

c) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 3 (três) meses, ou declaração de domicílio;

d) certidão expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, comprovando o registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, realizado há mais de 03 (três) anos.

e) currículo da atuação profissional, assinado pelo(a) interessado(a)

f) comprovante de inscrição e regularidade junto à Previdência Social Oficial (CEI e/ou NIT);

g) certidão de regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e a PGFN – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) certidão de regularidade trabalhista – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

² Anexo II do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2025.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

j) certidões judiciais criminais negativas (ou positivas com efeito de negativas) fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar dos Estados em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

k) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Federal, pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul e pela Polícia Civil do Estado de domicílio do(a) interessado(a), caso não seja o Rio Grande do Sul;

5.1.5. Apresentação de declaração (assinada digitalmente), sob as penas dos artigos 296, 297, 298 e 299 do Código Penal:

a) de que não ostenta a condição de cônjuge ou companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de magistrados(as) do TRT4 ou de servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bem como de servidores(as) vinculados(as) ao Juízo Auxiliar de Execução;

b) dos locais de residência nos últimos 05 (cinco) anos;

c) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) de que todos os documentos apresentados e as informações prestadas são autênticos e verdadeiros.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. As informações e os documentos apresentados serão validados pela Corregedoria-Regional, que poderá constituir comissão específica para este fim.

6.2. A validação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da integralidade da documentação e das informações obrigatórias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

6.3. Em caso de irregularidades, inconsistências ou omissões, o credenciamento será rejeitado, mediante decisão fundamentada, sendo o(a) interessado(a) cientificado(a) por meio de correspondência eletrônica.

6.4. A invalidação não impede o(a) interessado(a) de sanar os vícios passíveis de retificação e reiterar o pedido de inscrição no sistema.

6.5. Se a retificação e o pedido de reiteração de inscrição ocorrerem dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação do(a) interessado, a validade da documentação originalmente apresentada será prorrogada por até 30 (trinta) dias.

6.6. Se a retificação e o pedido de reiteração de inscrição ocorrerem após 5 (cinco) dias da intimação do(a) interessado, toda documentação sujeita a prazo de validade deverá ser reapresentada.

6.7. Certificadas a regularidade da documentação e das declarações, a inscrição será validada, sendo homologado o credenciamento pela Corregedoria-Regional.

6.8. A relação dos(as) profissionais credenciados(as) será disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na aba “Serviços”, separada por leiloeiros(as) e corretores(as) oficiais.

6.9. Durante a vigência do credenciamento, a Corregedoria-Regional poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos complementares ou promover diligências para atestar a manutenção dos requisitos de habilitação.

7. DA NEGATIVA DE CREDENCIAMENTO E DO RECURSO

7.1. O pedido de credenciamento de leiloeiro(a) e corretor(a) poderá ser indeferido nas seguintes hipóteses:

7.1.2. por não atender a requisito formal ou material previsto neste edital;

7.1.3. por estar o(a) leiloeiro(a) cumprindo sanção de suspensão ou descadastramento, por decisão de Junta Comercial, do TRT da 4ª Região, de outro



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

tribunal brasileiro, independentemente do ramo do Poder Judiciário e de qualquer outro órgão público, por ato praticado em razão do exercício da profissão de leiloeiro(a);

7.1.4. por estar o(a) corretor(a) cumprindo sanção de suspensão ou descadastramento, por decisão de Conselho Regional de Corretores de Imóveis, do TRT da 4ª Região, de outro tribunal brasileiro, independentemente do ramo do Poder Judiciário e de qualquer outro órgão público, por ato praticado em razão do exercício da profissão de corretor(a) de imóveis;

7.1.5. por compartilhar o(a) leiloeiro(a) estrutura organizacional com outro(a) leiloeiro(a) já credenciado(a) junto ao TRT da 4ª Região;

7.2. Em face da rejeição de seu credenciamento, o(a) interessado(a) poderá apresentar pedido de reconsideração ao(à) Corregedor(a)-Regional.

7.3. Mantida a rejeição, caberá agravo interno para o Órgão Especial, na forma do artigo 201, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

8.1. Os(As) leiloeiros(as) e corretores(as) oficiais credenciados(as) assumem os deveres e responsabilidades previstos na Seção IV do Capítulo II do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 Nº 05/2025.

9. DA REMUNERAÇÃO DO(A) LEILOEIRO(A) E CORRETOR(A)

9.1. A remuneração será por meio de comissão no importe de, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou aquisição.

9.2. A comissão será fixada pelo(a) Juiz(a) Auxiliar de Execução e deverá ser adimplida pelo(a) arrematante ou adquirente do bem ou direito, mediante depósito do valor correspondente em conta judicial vinculada ao respectivo processo, sendo vedado o pagamento direto ao(à) profissional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

9.3. O(A) leiloeiro(a) oficial fará jus ao ressarcimento das despesas documentalmente comprovadas com a remoção, guarda e conservação dos bens, bem como com a divulgação da hasta pública unificada.

9.4. Somente serão aceitos como comprovantes válidos de despesas as notas fiscais regularmente emitidas e passíveis de autenticação junto às fazendas públicas.

9.5. Não será devida comissão nas hipóteses de:

9.5.1. anulação da arrematação ou da aquisição, sem culpa do arrematante/adquirente;

9.5.2. alienação judicial com resultado negativo;

9.5.3. ausência ou não participação efetiva do(a) leiloeiro(a) na hasta pública.

10. DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Os(As) profissionais credenciados(as) poderão ser suspensos(as) temporariamente (por até 90 dias) nas hipóteses de perda de requisito de habilitação passível de saneamento ou infração de menor potencial ofensivo.

10.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses de:

10.2.1. perda, cancelamento ou cassação de registro ou autorização para atuação profissional em razão de decisão judicial ou administrativa proferida pelo órgão competente;

10.2.2. não atendimento de requisito para a habilitação previsto no Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2025 ou em edital de credenciamento, quando o vício for insuscetível de saneamento;

10.2.3. desempenho profissional que não atenda ao interesse público, após aferição pelo TRT da 4ª Região;

10.2.4. recusa injustificada às nomeações;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
CORREGEDORIA

10.2.5. prática de atos que acarretem prejuízos financeiros ou à imagem do TRT da 4^a Região;

10.2.6. prática de atos que acarretem prejuízos financeiros às partes ou a terceiros;

10.2.7. prestação de informações falsas;

10.2.8. falta de idoneidade moral;

10.2.9. prática de ato que configure improbidade administrativa ou crime.

10.3. O procedimento administrativo para suspensão ou descredenciamento assegurará aos(as) profissionais o exercício dos direitos fundamentais ao contraditório e à ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 Nº 05/2025, inclusive seus Anexos I³ e II⁴, integram este edital para todos os fins.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Regional.

11.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Porto Alegre, RS, 26 de novembro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região.

³ Termo de Compromisso para Leiloeiros(as) Oficiais.

⁴ Termo de Compromisso para Corretores(as) Oficiais.